

EDITAL SMS Nº 08/2024

**PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO
DE BANCO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS,
PARA POTENCIAIS VAGAS DE BOLSAS DE
SUPERVISÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
PARA O BRASIL – PMMB**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL/ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA**, instituição supervisora participante do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), torna pública e estabelece as normas gerais para o processo de seleção de profissionais médicos para potenciais vagas de bolsas de supervisão do **PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL – PMMB** para a Região de Saúde Norte do Ceará sob sua responsabilidade, como Instituição Supervisora do PMMB, conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Justifica-se a presente seleção o disposto nos artigos 1º e 2º da Resolução Nº 379, de 02 de agosto de 2023 retificada pela Resolução nº 385, de 17 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Primária à Saúde que estabelece os critérios de seleção de tutores acadêmicos e supervisores a serem adotados pelas instituições de educação superior brasileiras, aqui denominadas Instituições Supervisoras do Projeto Mais Médicos para o Brasil nos termos da Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013 que institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências, da Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB e da Portaria nº 19 de 15 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão de instituições de ensino à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

1.2 A seleção dos supervisores deverá se dar com base nos critérios objetivos, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro, conforme estabelecido no artigo 2º da Resolução supramencionada.

1.3 Com vistas a atender aos objetivos do PMMB os supervisores deverão ser profissionais médicos vinculados aos serviços do SUS e atuar em uma das seguintes áreas de Atenção Primária à Saúde: Saúde Coletiva; Medicina de Família e Comunidade; Clínica Médica; Pediatria; e Áreas comprovadamente afins à Atenção Primária à Saúde.

1.4 O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

1.5 Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo irão compor o banco de profissionais, para potenciais bolsas de supervisão, considerando o número de vagas autorizadas pela coordenação nacional do PMMB.

1.6 O processo seletivo será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE.

1.7 A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 3 membros, para acompanhar a execução do processo seletivo.

1.8 O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail **recursos.espvs+edital082024@gmail.com**, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO III** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 São requisitos básicos para a participação no presente processo seletivo:

- a) Ser profissional com graduação em Medicina em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecidas e certificadas pela legislação. No caso de médicos(as) portadores(as) de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até a data de publicação do presente edital.
- b) Ter experiência em Medicina de Família e Comunidade, Atenção Primária à Saúde; Saúde Coletiva; Medicina de Família e Comunidade; Clínica Médica; Pediatria; e Áreas comprovadamente afins à Atenção Primária à Saúde.
- c) Inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina do estado do Ceará;
- d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- e) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar.
- f) Ter disponibilidade e compatibilidade para o desenvolvimento do programa sendo requerido 8 horas semanais para atuação.
- g) Não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.
- h) Não esteja como supervisor(a) médico(a) em exercício pelo PMMB em outros estados ou outras Instituições Supervisoras.

3. DA CARGA DE TRABALHO, BOLSA E VAGAS

3.1 O número de vagas está condicionado ao número de médicos participantes do PMMB lotados nos municípios das regiões de saúde sob responsabilidade da ESP-VS como Instituição Supervisora, respeitando os parâmetros definidos pelo Ministério da Educação.

3.2 Os Supervisores receberão, mensalmente, bolsa estipulada para a função, no valor fixado pela Coordenação Nacional do PMMB, paga após a avaliação dos relatórios individuais e de cumprimento das atribuições inerentes a função.

3.2.1 A aprovação do pagamento está vinculada ao cumprimento das obrigações do supervisor, mediante validação realizada pelo respectivo tutor nos prazos estabelecidos pela Coordenação Nacional do PMMB/Ministério da Educação (MEC).

3.2.2 O valor da bolsa e seu custeio são de responsabilidade do MEC, segundo o Art. 23 da Portaria Interministerial MEC/MS nº 604, de 16 de maio de 2023.

3.2.3 O pagamento das bolsas não é de qualquer responsabilidade da Secretaria da Saúde de Sobral/ESP-VS, devendo o profissional estar ciente e atento às requisições, bem como comunicar às instâncias concernentes, quando necessário.

3.3 Os Supervisores selecionados serão avaliados pelos Tutores do PMMB na ESP-VS, segundo designação da tutoria principal, e podem ser desligados do projeto pelo não cumprimento ou inadequação do cumprimento das funções descritas no **Anexo IV** deste Edital, pelo encerramento do projeto ou conforme o resultado de avaliações ou recomendações do MEC.

3.3.1 A comunicação da exclusão será feita pelo respectivo tutor acadêmico, e terá caráter imediato, respeitada a remuneração por serviços prestados até o momento da exclusão.

3.3.2 A equipe de tutores, ou demais instâncias, realizará a comunicação aos demais envolvidos (médicos e gestores), quando a exclusão for de sua decisão.

3.4 A saída da equipe de supervisão poderá ser solicitada pelo próprio supervisor, desde que:

3.4.1 Comunique essa intenção por meio de mensagem escrita assinada e digitalizada em formato Portable Document Format (PDF), enviada por meio eletrônico à secretaria do PMMB na ESP-VS;

3.4.2 Comunique ao respectivo tutor da ESP-VS, aos médicos sob sua supervisão e aos respectivos gestores vinculados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

3.4.3 Casos excepcionais serão tratados pela equipe de tutores da ESP-VS ou pelas instâncias superiores do PMMB.

3.5 O número de médicos por supervisor respeitará a proporção mais próxima de 1 (um) supervisor para 10 (dez) médicos supervisionados.

3.5.1 Para o estabelecimento do número final de médicos supervisionados, serão considerados o acesso aos locais de supervisão, o tempo e a distância de deslocamento, bem como quaisquer necessidades ou características especiais dos médicos participantes ou dos municípios onde estão alocados.

3.5.2 O número de médicos supervisionados por supervisor não será obrigatoriamente o mesmo para todos os supervisores.

3.5.3 O número de médicos supervisionados poderá ser alterado sem aviso prévio, em casos excepcionais, ou por necessidades de modificação impostas à ESP-VS.

3.6 Os Supervisores deverão estar disponíveis para sua atuação na Região Norte do estado do Ceará sob responsabilidade da ESP-VS, de acordo com as necessidades do projeto no momento da convocação.

3.7 O pagamento de eventuais auxílios não é de qualquer responsabilidade da Secretaria de Saúde de Sobral/ ESP-VS.

3.8 É vedada a acumulação de supervisão em mais de um programa de provimento médico.

3.9 Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente com o órgão em questão, a fim de que possam fazer jus à bolsa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do **Sistema de Seleção** da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

4.2 As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderão ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

4.4 Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no **Sistema de Seleção** toda a documentação descrita a seguir, nos formatos **PDF** ou **JPG/JPEG**, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema.

a) Uma foto no formato 3x4;

b) Cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

c) Cópia do diploma de graduação em Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC, ou com a devida revalidação, conforme a legislação vigente;

d) Comprovante de experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano de atuação nas áreas: Medicina de Família e Comunidade, Atenção Primária à Saúde; Saúde Coletiva; Medicina de Família e Comunidade; Clínica Médica; Pediatria; e Áreas comprovadamente afins à Atenção Primária à Saúde, ou comprovante de RQE em áreas equivalentes às mencionadas neste item.

4.5 Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item anterior ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

4.6 O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA.

4.7 Não há pagamento de taxa de inscrição para este processo seletivo.

4.8 O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições

estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

4.9 As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.10 Cada campo para envio de documentos/comprovantes no Sistema de Seleção suporta até 2MB de tamanho, devendo, o candidato, se necessário, unir a documentação em um só arquivo.

4.11 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

4.12 Não será admitida a juntada posterior de documentos.

4.13 A Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, atraso na entrega/recebimento do e-mail, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O presente processo seletivo se dará através de uma única fase constante da avaliação curricular.

5.2 A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, os critérios objetivos constantes do **ANEXO II** deste edital.

5.3 O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos no **ANEXO II** deste edital.

5.4 Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.

5.5 O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (**ANEXO II**), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada.

5.6 A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 pontos.

5.7 Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem que se encontram em atividade.

5.8 Não será computado como experiência Profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou voluntariado.

5.9 Cada título será considerado uma única vez.

5.10 O candidato que tiver concluído curso de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou possuir título de especialista em Medicina de Família e Comunidade garantirá uma pontuação adicional de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos supervisores, nos termos da Resolução MS/SAPS nº 385, de 17 de agosto de 2023, podendo atingir a pontuação máxima de 90 (noventa) pontos.

6. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo os candidatos que obtiverem a maior pontuação na avaliação curricular, observado o item **5.6** deste edital.

6.2 Em todos os casos será obedecida a ordem classificatória.

6.3 A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) maior titulação;
- b) maior tempo de serviço em Medicina de Família e Comunidade, Atenção Primária à Saúde ou áreas afins consideradas na Portaria nº 19 de 15 de agosto de 2023.
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

7.2 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular.

9.2 O recurso deverá ser interposto através do e-mail **recursos.espvs+edital082024@gmail.com**, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato (para cada resultado preliminar), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO III** deste edital.

9.4 Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

9.5 Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

9.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no cronograma do presente edital.

9.7 Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso.

9.8 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.9 Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

9.10 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

10.2 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

10.3 É exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A aprovação no presente processo seletivo não assegura ao candidato o direito a bolsa, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com as regras do programa.

11.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município.

11.3 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a indicação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

11.4 A presente seleção pública terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final ou conforme a duração do programa.

11.5 Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da imprensa oficial do Município de Sobral e/ou no endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>.

11.6. As atividades desempenhadas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

11.7 As convocações dos candidatos aprovados para firmar o termo de compromisso serão feitas através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção.

11.8 O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

11.9 O candidato deverá manter junto à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

11.10 Para iniciar as atividades de Supervisão Acadêmica, é necessário aguardar as instruções e a liberação do tutor designado ao supervisor.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11.12 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao programa, ou utilizar de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

11.13 Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO II – Critérios para Análise do Currículo Padronizado;

ANEXO III – Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO IV – Quadro de Função, Carga, Horária, Vagas, Habilitação e Atividades Básicas.

Sobral-CE, ____ de _____ de 2024.

OSMAR ARRUDA DA PONTE NETO

Diretor Geral da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I
EDITAL SMS Nº 08/2024
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	29/11/2024	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais ou http://diario.sobral.ce.gov.br
Inscrições no Processo Seletivo	02/12/2024 a 16/12/2024 Horário: Das 8h do dia 02/12 às 17h do dia 16/12.	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Resultado Preliminar das Inscrições deferidas	17/12/2024	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições deferidas	18/12/2024 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital082024@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Definitivo das Inscrições deferidas	19/12/2024	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	23/12/2024	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	24/12/2024 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital082024@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	27/12/2024	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais ou http://diario.sobral.ce.gov.br

***NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA**

ANEXO II
EDITAL SMS Nº 08/2024
Critérios para Análise do Currículo Padronizado –
Barema

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
1.	Curso de mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; Clínica Médica; Pediatria; e áreas comprovadamente afins à Atenção Primária à Saúde.	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (cadastrada no e-mec, devendo esta informação ser comprovada pelo candidato, caso não conste no certificado).	5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)	
2.	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) em área em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; Clínica Médica; Pediatria; e áreas comprovadamente afins à Atenção Primária à Saúde, com carga horária mínima de 360h.	No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	2 pontos por comprovante (máximo 2 pontos)	
3.	Curso de formação de Preceptores de Educação em saúde com carga horária mínima de 80 horas	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. No caso de declaração, deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	1 ponto por comprovante (máximo 1 ponto)	
4.	Experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	CTPS ou Declaração do empregador ou contratante (em papel timbrado), contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	1,5 ponto por período de 6 meses consecutivos (máximo 3 pontos)	
5.	Experiência em teleconsultoria e/ou segunda opinião formativa (SOF)	CTPS ou Declaração do empregador ou contratante (em papel timbrado), contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	1 ponto por período de 6 meses consecutivos (máximo 2 pontos)	
6.	Experiência como docente (tutor, preceptor, supervisor) em processos formativos na modalidade de Educação à Distância		1 ponto por período de 6 meses consecutivos ou 80 horas (máximo 1 ponto)	
7.	Experiência como supervisor do Programa Mais Médicos para o Brasil, vivenciada nos últimos 5 anos, a contar da data de publicação deste edital.	Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício emitida por instituição de ensino supervisora do Programa.	20 pontos por comprovante, com acréscimo 1 ponto a cada 6 meses consecutivos. (máximo 30 pontos)	

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
8.	Experiência em docência na área de Medicina de Família e Comunidade.	CTPS ou Declaração do empregador ou contratante (em papel timbrado), contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	2 pontos por módulo/disciplina com carga horária mínima de 40 h. (máximo de 6 pontos)	
9.	Experiência assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	2 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 8 pontos) (máximo 10 pontos)	
10.	Curso de Residência em Medicina de Família e Comunidade OU possuir título de especialista em Medicina de Família e Comunidade	Diploma, certificado ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (cadastrada no e-mec, devendo esta informação ser comprovada pelo candidato, caso não conste no certificado) ou pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	Acréscimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação final *	
TOTAL - MÁXIMO 90 PONTOS				

*Em atendimento ao que regulamenta a Resolução MS/SAPS nº 385, de 17 de agosto de 2023, o candidato que tiver concluído o programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade OU possuir título de especialista em Medicina de Família e Comunidade garantirão ao candidato uma pontuação adicional de **50% (cinquenta por cento)** na nota final no processo de seleção dos supervisores do PMMB.

ANEXO IV
EDITAL SMS Nº 08/2024
QUADRO DE FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, HABILITAÇÃO E ATIVIDADES BÁSICAS

FUNÇÃO/ CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS
Supervisor Acadêmico Código 01	8h	Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina, com registro ativo no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Supervisão periódica (visitas individuais de supervisão in loco, de forma presencial e/ou remota); supervisão em encontros locorregionais (visitas de supervisão coletiva a grupos de médicos, de forma presencial e/ou remota); supervisão de Acompanhamento Longitudinal (encontros remotos individuais ou coletivos, realizados por meio de plataformas virtuais em situações especiais mediante definição da Coordenação Nacional do PMMB); avaliação, na modalidade e cronograma, conforme normas da coordenação do PMMB; postagem dos relatórios, até a data estipulada pelo respectivo tutor ou pela Coordenação Nacional, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa em caso de ausência deste registro; envio regular para o tutor do documento com o controle de frequência e atestado de supervisão acadêmica, além de comprovantes de atividades educacionais desenvolvidas ao longo de cada mês, até o final do mês corrente, e guarda dos originais para verificação e comprovações para a Coordenação Nacional do PMMB ou órgãos de controle; apoio pedagógico aos médicos participantes para a utilização das ferramentas disponibilizadas pelo PMMB ou outras que atendam aos objetivos da qualificação; avaliação dos médicos participantes do Projeto, nos prazos estabelecidos e nos formulários disponibilizados; apoio às equipes das unidades e gestores de saúde onde se encontram os médicos sob sua supervisão em suas necessidades acadêmicas, na mediação de conflitos com os médicos participantes do PMMB e na busca por superação de desafios à boa assistência e aperfeiçoamento no acesso à assistência à saúde com qualidade; trabalho em equipe com seus colegas supervisores e sob orientação de seu tutor, atendendo às chamadas por reuniões e capacitações sempre que convidado; trabalho em equipe com membros dos demais órgãos de governo e organismos envolvidos, sempre sob orientação de seu tutor, para o alcance dos objetivos do PMMB; acompanhamento e adequação de suas atividades ao regramento estabelecido para a Supervisão Acadêmica pelos membros da Coordenação Nacional do PMMB, mesmo que incorra em mudanças nas atividades descritas atualmente neste Edital. e, outras atividades correlatas.